Lei nº 0370/55

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1956.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do Município de Divinópolis,para o exercício de 1956 e orçada em Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros),de acordo com a seguinte descriminação:

Art. 2º A despesa do Município de Divinópolis , para o exercício de 1956, e fixada em Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte descriminação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 20% (vinte por cento),sobre o total da despesa fixada no artigo anterior, e a contrair empréstimo por antecipação de receita dentro do limite máximo de 1/4 (um quarto) da receita orçada nesta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1956.

Divinópolis, em 25 de novembro de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 48 de 04/12/1955.